



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68

IMPRESA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: impresanacional@impresanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.impresanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) Diário da República Clientes Existentes:

As 3 Séries	Kz: 959 026,38
1.ª Série	Kz: 494 578,34
2.ª Série	Kz: 258 946,20
3.ª Série	Kz: 205 501,84

b) Diário da República Clientes Novos:

As 3 Séries	Kz: 1 150 831,66
1.ª Série	Kz: 593 494,01
2.ª Série	Kz: 310 735,44
3.ª Série	Kz: 246 602,21

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO**Conselho Superior da Magistratura
do Ministério Público****Resolução n.º 2/22:**

Homologa os resultados do Concurso Público de Promoção para o preenchimento de 30 vagas na categoria de Subprocurador Geral da República.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás**Decreto Executivo n.º 601/22:**

Altera a alínea a) do n.º 2 do Decreto Executivo n.º 216/22, de 2 de Maio, que aprova a exclusão da WM-DC Resources Limited do Contrato de Partilha de Produção do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda.

161. Hermenegildo Cristino de Araújo Nicolau;
162. Teodoro Generoso Kavakundu Zongo;
163. Maria Fernanda Simba Mamuba;
164. Maria Isabel Gaspar Chipota;
166. Ribeiro Inácio Kambangala Isaías;
167. Fernando António da Silva Miguel;
168. Arlézio Feliciano Livulo;
169. Vicente Lopes Pedro Cuancua;
170. Iara Vanessa Silva de Carvalho André;
171. Ironidino da Conceição Pinheiro Muxiri;
172. Manuel Rolando Cazola Serrote;
173. Manuela Inácio Simão de Carvalho de Oliveira Neto;
174. Mário Rafael Tuapita;
175. Palmira Vissapa Silva Dinis;
176. Rany de Fátima Manuel Diogo;
177. Bernardino de Almeida Neto;
178. Maria Elizabeth Pais da Cunha;
179. Fernando Tchilumbo Sindula; e
180. Jurema Manuel Ferreira.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 2022.

O Presidente do Conselho, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.
(22-8537-A-TS)

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 601/22 de 24 de Novembro

Havendo a necessidade de alterar o Decreto Executivo n.º 216/22, de 2 de Maio, de forma a clarificar a cessão indirecta no Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

ARTIGO 1.º (Alteração)

É alterada a alínea a) do n.º 2 do Decreto Executivo n.º 216/22, de 2 de Maio.

1. [...].
- «2. [...]:
 - a) Eni Angola Exploration B.V — 61,54%;
 - b) [...];
 - c) [...]».

ARTIGO 2.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 2022.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.
(22-8666-A-MIA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 602/22 de 24 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação)

É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Escola Politécnica dos Ramiros n.º 2.033 — ADPP, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

ARTIGO 2.º (Grelha de cursos)

A Escola Politécnica dos Ramiros n.º 2.033 — ADPP ministra os Cursos Básicos de Assistente de Água, Assistente de Energia e Auxiliar Agro-Alimentar.

ARTIGO 3.º (Quadro de pessoal)

É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Belas.

N.º/Nome da Escola: Escola Politécnica dos Ramiros
n.º 2.033 — ADPP.